

do Centro Histórico de Avis”. Colaborou na elaboração do Pedido de Declaração de Área Crítica de uma área delimitada no Centro Histórico de Avis. Elaborou o Regulamento de Apoio à Recuperação da Habitação Degradada do Concelho de Avis. Colaborou, ainda, com a Autarquia de Avis, designadamente, nas áreas do planeamento, urbanismo e ambiente; na área administrativa e financeira; na área social e educacional durante o período em que exerceu funções no Gabinete Técnico Local de Avis.

Técnica Superior Consultora Jurídica no Município de Avis, desde 6 de dezembro de 2004 até maio de 2013, passando a integrar a partir de junho de 2013 e até maio de 2017 o Gabinete de Apoio Jurídico do Município de Avis, onde prestou assessoria e consultoria jurídica ao Departamento Técnico, à Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente, Divisão de Administração Geral e Divisão de Desenvolvimento Sócio-Cultural. No âmbito destas funções, integrou as comissões de análise no âmbito do Regulamento de Apoio à Recuperação da Habitação Degradada do Concelho de Avis e do Regulamento de Apoio ao Associativismo e Iniciativas de Interesse Municipal no Concelho de Avis. Prestou apoio jurídico aos municípios na formalização de candidaturas aos programas no âmbito do Gabinete de Intervenção Social, Educação e Juventude da Câmara Municipal de Avis. No campo da elaboração de normas e regulamentos, elaborou os seguintes projetos de regulamento: “Regulamento de Apoio ao Associativismo e a Iniciativas de Interesse Público Municipal no Concelho de Avis”; “Regulamento de Utilização do Espaço Internet do Município de Avis”; “Regulamento do Passe Social no Concelho de Avis”; “Regulamento do Cartão do Jovem Município do Concelho de Avis”; “Regulamento de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos do 1.º ciclo”; “Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior”; “Regulamento “Avis +”; coadjuvou na elaboração do projeto de “Regulamento Municipal de Taxas do Concelho de Avis”. Elaborou em colaboração com o Gabinete de Intervenção Social, Educação e Juventude da Câmara Municipal de Avis o programa, e o respetivo regulamento, “Jovens em Movimento Avis”. Coordenou o processo de recrutamento e seleção do PEPAL no Município de Avis em 2007. Ministrou formação aos estagiários integrados no PEPAL (Programa de Estágios na Administração Local) no Município de Avis. Integrou os júris dos procedimentos de contratação pública. Integrou os júris dos procedimentos de recrutamento de pessoal. Integrou os júris dos procedimentos concursais para cessão de exploração e arrendamento comerciais.

Instrutora em vários processos disciplinares e processos contraordenacionais, execuções fiscais e processos disciplinares, que decorreram em vários Municípios.

Oficial Público do Município de Avis até 31 de maio de 2017.

Formadora, no âmbito da certificação que possui, tem ministrado, desde fevereiro de 1998, ações de formação nas diversas áreas do Direito Administrativo.

Membro da Bolsa Nacional de Formadores do Instituto de Emprego e Formação Profissional, desde abril de 1999.

Formadora de pessoal docente, com certificação homologada pelo Conselho Científico — Pedagógico da Formação Continuada, na área e domínio de Procedimento Administrativo, com a aplicação a Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Conferencista em colóquios e seminários.

Desempenha as funções de Dirigente Intermédio de 2.º grau — Chefe da divisão de Administração Geral e Financeira, em regime de substituição, desde 1 de junho de 2017, no Município de Montemor-o-Novo.

30 de abril de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Adriano Mateus Pinetra*.

311323081

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Declaração de Retificação n.º 371/2018

No Edital n.º 68/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2018, no n.º 13 do artigo 17.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas do Município do Montijo, onde se lê «Tubos, condutas, cabos e semelhantes classificados como sistema em alta/adutor — exceto comunicações eletrónicas (por metro linear/ano)» deve ler-se «Tubos, condutas, cabos e semelhantes classificados como sistema em alta/adutor — exceto comunicações eletrónicas (por metro linear × diâmetro/ano)».

5 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

311262664

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 6529/2018

Abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mora em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 3 anos para a carreira e categoria de técnico superior.

1 — O Presidente da Câmara Municipal de Mora, usando dos poderes que lhe confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a abertura pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* dos seguintes procedimentos concursais:

Ref. a — Órgãos da Autarquia — Competência 6 (1 lugar);

Ref. b — Sector do Ambiente — Competência 1 (1 lugar);

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicáveis as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensados de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 — O local de trabalho situa-se na área geográfica do Município de Mora.

6 — Caracterização do posto de trabalho: o constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o descrito no anexo do mapa de pessoal para o ano de 2018, designadamente:

Referência a) — (Órgãos da Autarquia — Competência 6) — Preparar e coordenar, em cada ano, as atividades a desenvolver com os alunos da Universidade Sénior de Mora; auscultar os alunos no sentido de perceber as necessidades de formação; contactar e recrutar os colaboradores que possam ministrar as aulas da Universidade Sénior de Mora de acordo com as perspetivas e necessidades dos alunos; organizar horários; Promover a atividade da Universidade Sénior nas Freguesias; organizar e promover atividades de enriquecimento curricular como visitas de estudo e outras; promover atividades que divulguem a Universidade Sénior junto da população; ministrar aulas sempre que tal se mostre necessário.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Fundamentação: de acordo com alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º do LGTF.

Referência b) — (Sector do Ambiente — Competência 1) — Promover a preservação e melhoria da qualidade de vida no concelho, criando os meios adequados para assegurar uma gestão racional dos recursos humanos e de proteção do ambiente e conservação da natureza; promover, desenvolver e assegurar com outras entidades públicas ou privadas ações de sensibilização e de participação dos cidadãos em iniciativas conducentes à defesa dos componentes ambientais; fiscalizar a deposição de resíduos sólidos, garantindo o cumprimento da lei e posturas municipais, desenvolvendo ações de sensibilização junto dos municípios e colaborando na resolução de reclamações; promover a defesa do ambiente, verificando e controlando qualquer situação que resolva a descarga, emissão ou depósito de resíduos ou substâncias poluentes da água, solo ou ar, ou provocar condições perigosas para a saúde humana, a segurança ou bem-estar públicos, assim como para animais e plantas; assegurar a gestão, conservação e o desenvolvimento de parques, jardins, ou outros espaços verdes no concelho, bem como garantir o bom funcionamento dos mesmos; zelar pela correta utilização dos espaços verdes por parte do público; proceder à arborização e ajardinamento dos espaços públicos; elaborar a carta verde do concelho e assegurar